



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

GOVERNO DO ESTADO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O GOVERNO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A
BANCADA FEDERAL CAPIXABA E O FÓRUM
DE ENTIDADES E FEDERAÇÕES DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Pedro Valls Feu Rosa**, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado neste ato pelo seu Governador, **José Renato Casagrande**, a **BANCADA FEDERAL CAPIXABA**, neste ato representada pela sua Coordenadora, **Deputada Rose de Freitas** e o **FÓRUM DE ENTIDADES E FEDERAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO**, composto pela Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo – FAES, Federação do Comércio – FECOMÉRCIO, Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES, Federação das Empresas de Transportes do Espírito Santo – FETRANSPORTES e pelo Movimento Espírito Santo em Ação – mês, todos neste representados pelo Coordenador do Fórum, **Marcos Guerra**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade a elaboração do “Plano de Desenvolvimento Legal”, cujo objetivo é garantir e aperfeiçoar instrumentos de segurança jurídica necessários ao desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, de acordo com o estabelecido no “Plano de Desenvolvimento Legal”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes. E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

PEDRO VALLS FEU ROSA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

ROSE DE FREITAS

Coordenadora da Bancada Federal

MARCOS GUERRA

Coordenador do Fórum de Entidades e Federações – FEF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

GOVERNO DO ESTADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____